



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**-----JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA: -----**

**----- TORNA PÚBLICO**, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia dezanove de Outubro do ano de dois mil e onze, cuja acta se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

**ORDEM DO DIA**

**----- RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia dezoito do mês de Outubro do ano dois mil e onze que acusa o saldo disponível de: -----

**Dotações Orçamentais** – Duzentos e noventa e oito mil duzentos e quatro euros e vinte e seis cêntimos. -----

**Dotações não Orçamentais** – Cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e sete euros e setenta e sete cêntimos. -----

**----- APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade, aprovar a acta da reunião ordinária realizada no dia seis de Outubro do ano de dois mil e onze, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

**-----** O senhor Presidente da Câmara Municipal absteve-se em virtude de não ter participado na reunião a que a mesma se reporta. -----



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**02 – OBRAS PÚBLICAS**

**EMPREITADAS**

----- **“VALORIZAÇÃO AMBIENTAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS” – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROJECTO INICIAL:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta de alteração ao projecto inicial da empreitada em título referenciada. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- **“VALORIZAÇÃO AMBIENTAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS” – PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta de trabalhos a mais da empreitada em título referenciada. ----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- **“CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS JARDINS MUNICIPAIS – TRASLADAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA FONTE DE VALE DE IGREJA” – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO – PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas aprovar o projecto de execução da empreitada em título referenciada. -----

----- **“CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS JARDINS MUNICIPAIS – TRASLADAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA FONTE DE VALE DE IGREJA” – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas aprovar as peças do procedimento da empreitada em título referenciada. -----



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

----- **“CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS JARDINS MUNICIPAIS – TRASLADAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA FONTE DE VALE DE IGREJA” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO – PROPOSTA:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta verbal no sentido de se proceder a um ajuste directo nos termos da alínea a) do número um do artigo dezasseis e alínea a) do artigo dezanove do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a trasladação e valorização da Fonte de Vale de Igreja. -----  
----- Mais, foi ainda proposto que fosse convidada a apresentar proposta a firma MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA. -----  
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas aprovar a proposta em apreço. -----

### **03 – OBRAS PARTICULARES**

#### **PARA APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA**

----- De **JAIME PEREIRA DA MOITA**, para alteração ao projecto inicial (telas finais) da construção de uma habitação unifamiliar sita no lugar do Xido da Freguesia de Mazouco, a que corresponde o processo de obras número trinta e quatro barra dois mil e sete. -----  
----- Atenta a informação número cento e cinquenta e cinco barra dois mil e onze, datada do dia onze de Outubro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes aprovar o projecto de arquitectura em causa e notificar o impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projectos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta barra dois mil e sete de quatro de Setembro. -----  
----- O Senhor Vereador António Eduardo Jorge Morgado, declarou o seu impedimento legal em virtude de ser o Técnico responsável pela direcção da obra, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

----- De **BELMIRO ADOLFO GABRIEL**, para construção de um telheiro no Bairro do Samiteiro desta Vila, a que corresponde o processo de obras número dezassete barra dois mil e onze. -----

----- Atenta a informação número cento e sessenta e um barra dois mil e onze, datada do dia dezassete de Outubro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes aprovar o projecto de arquitectura em causa e notificar o impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projectos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta barra dois mil e sete de quatro de Setembro. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com o Engenheiro responsável pela obra, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

### PARA DELIBERAÇÃO FINAL

----- De **VALDEMAR HUMBERTO LOPES**, para construção de duas habitações unifamiliares geminadas, sitas na Rua Cabo Lugar da Freguesia de Lagoaça a que corresponde o processo de obras número oitenta e dois barra dois mil e dez e cujo projecto de arquitectura foi aprovado no dia nove de Março do presente ano. -----

----- Atenta a informação número cento e cinquenta e nove barra dois mil e onze, datada do dia dezassete de Outubro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação, a Câmara Municipal deliberou



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

por unanimidade dos membros presentes deferir a pretensão em causa e notificar o requerente que deverá requerer, no prazo de um ano a contar da data de notificação do acto de licenciamento ou autorização a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos legalmente exigíveis nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço E barra dois mil e oito de três de Março. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com o Engenheiro responsável pela obra, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

----- **De ABILIO AFONSO CORDEIRO CAIPIRA**, para reconstrução de um edifício para arrumos sito na Rua da Quintinha da Freguesia de Lagoaça, a que corresponde o processo de obra número treze barra dois mil e onze e cujo projecto de arquitectura foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia dez de Agosto do presente ano. -----

----- Atenta a informação número cento e cinquenta e dois barra dois mil e onze, datada do dia quatro de Outubro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em causa e notificar o requerente que deverá requerer, no prazo de um ano a contar da data de notificação do acto de licenciamento ou autorização a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos legalmente exigíveis nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço E barra dois mil e oito de três de Março. -----

----- **De EUGÉNIA FERNANDINA CASADO MADEIRA**, para alteração de uma habitação sita na Rua do Carrascal desta Vila, a que corresponde o processo de obras número setenta e um barra dois mil e dez e cujo projecto de arquitectura foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia doze de Janeiro do presente ano. -----

----- Atenta a informação número cento e cinquenta e seis barra dois mil e onze, datada do dia onze de Outubro do presente ano, da Divisão Técnica



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

de Obras, Urbanismo e Habitação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em causa e notificar o requerente que deverá requerer, no prazo de um ano a contar da data de notificação do acto de licenciamento ou autorização a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos legalmente exigíveis nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço E barra dois mil e oito de três de Março. -----

### **06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS**

----- De **VENERANDA DA GRAÇA CABRAL JUNQUEIRO**, solicita constituição de propriedade horizontal para o edifício sito no Fundo do Adro da Freguesia de Ligares. -----

----- Atenta a informação número cento e cinquenta e sete barra dois mil e onze, datada do dia onze de Outubro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

### **07 – EXPEDIENTE DIVERSO**

----- **GRUPO DESPORTIVO DE POIARES – PEDIDO DE SUBSÍDIO:** Presente uma missiva do Grupo Desportivo de Poiares solicitando a atribuição de um subsídio por parte do Município para fazer face às despesas tidas com a inscrição e exames médicos para a época do Campeonato Distrital de Futsal da Associação de Futebol de Bragança. -----

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no montante pecuniário de dois mil euros. -----

### **08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA – TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE O DOCUMENTO VERDE DA REFORMA DA**



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da tomada de posição da Câmara Municipal de Moura que reprovou o documento verde da reforma da Administração Local, que rejeita liminarmente as propostas nele incluídas.

----- Seguidamente usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal que referiu: -----

*Senhora e Senhores Vereadores:*

*Tem sido objecto de discussão recente a reforma da Administração Local, esquematizada no "Livro Verde".*

*É indesmentível que o Municipalismo constitui uma das grandes vitórias do Estado de Direito decorrentes da Constituição de 1976.*

*A proximidade com as populações, qualidade intrínseca ao Poder Autárquico, tem permitido duas realidades que testemunham a vantagem do modelo presente:*

*Elevada taxa de participação eleitoral, que eleva o sentido de cidadania; Resolução célere dos problemas das populações (principalmente rurais), contrariando toda a teia de morosidade burocrática de alguma administração.*

*O Municipalismo é a verdadeira arma do Povo.*

*Por um lado, a essência da eleição está mais vocacionada para escolhas unipessoais e não partidárias; por outro lado, os Autarcas são os verdadeiros protectores das populações e do Portugal rural, longe de Lisboa e de uma Administração Burocrática que não conhece o território.*

*É esta conjugação de valores, onde pontificam as Freguesias, que atormenta o centralismo.*

*O designado "Livro Verde" é um testemunho desse receio, do esquartejamento do território, e da afronta às populações desprotegidas.*

*Subdividido, grosso modo, em três capítulos: reforma de gestão, reforma de território e reforma política, não se vislumbra, em coerência, nenhum pormenor susceptível de defesa do interior, nenhum elemento propulsor de desenvolvimento e incitador ao amparo de uma população envelhecida.*

*Antes pelo contrário! Carrega, de forma sádica, o princípio castrador: perde população, perde direitos! Quando o elemento presente devia ser: envelhecimento, mais proximidade.*



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

O “Lívro Negro”, verdadeira classificação, em detrimento de um “verde” expurgado de esperança, estriba-se no malabarismo dos números: rácios de habitantes, distância raio, e percentagens de perda de população.

Estudos deliberadamente pensados para subtraír às populações a grande âncora de apoio: juntas de freguesia.

Neste contexto, o argumento de associação entre Freguesias e por via dela a conquista de escala, tomba com a sua própria argumentação, porque abate o principal princípio: proximidade.

Noutra instância, parece-nos inoportuno que a reorganização administrativa mantenha as freguesias das sede de concelho, agente freguesias em territórios metropolitanos como Porto ou Lisboa, e suprima freguesias rurais que, com esta reforma castigadora, vão-se confrontar, de forma mais perniciosa, com o isolamento e distanciamento.

Retirar um importantíssimo serviço público a uma aldeia condicionada em facilidades de transporte, é obrigar uma população a fazer deslocações que tem custos físicos e monetários para quem as faz.

Refugiar-se no argumento dos custos é mascarar uma solução. Bem sabemos que no cômputo global da despesa do Estado, a fatia indexada às Juntas de Freguesia é pouco significativa.

Maniatado por uma lógica de liberalismo fundamentalista, impulsionado e escudado nas recomendações da Troika, o actual Governo revela uma insensibilidade que a todos deve afligir e incitar à contestação.

O “Lívro Verde” sem esperança, é um documento ideológico e discriminatório que não compreende o País do interior.

Combater as ideias que sustentam a irradiação de freguesias, deve ser um desígnio de todos, independentemente da afinidade partidária.

Mais do que nunca, as populações precisam de um apoio firme excluído de intentos partidários.

Da mesma forma que acho incoerente e desajustado que se mantenham as Juntas de Freguesia das sedes de Concelho, e se extingam Juntas de Freguesia em meios rurais, sem ter em atenção critérios mais racionais e sensíveis ao meio geográfico e social.

Não obstante a minha discordância genérica com o “Documento Verde”, há um elemento que merece a minha concordância: os executivos monopartidários como é plasmado no “Lívro Verde”.





## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Eu acredito na reforço de capacidade da Assembleia Municipal.  
Nem podia ser de outra forma porque as competências fiscalizadoras já estão inerentes ao órgão!  
Não acreditar nas Assembleias Municipais é não acreditar na Democracia, porque a fiscalização é fortalecida em dois aspectos: pela acção dos seus membros, e pelas intervenções reservadas ao público.  
Mais! A Câmara Municipal, enquanto órgão, tem natureza executiva, portanto parece-me contraditório e ineficaz que o órgão que executa, que governa, seja constituído por elementos que os cidadãos não mandataram para governar!  
O temor da subtracção de fiscalização não fica prejudicado, antes pelo contrário!  
Os poderes do órgão Assembleia serão reforçados, as reuniões serão, inevitavelmente, com mais periodicidade.  
Por outro lado, esta alteração vai obrigar os partidos da oposição a estarem mais atentos, presentes, e menos desorientados, porquanto vai levar a que não haja posições distintas da mesma organização política sobre o mesmo assunto.  
A Democracia reforça-se e fortalece-se com mais disciplina nas ideias, sob pena de os cidadãos ficarem baralhados e menos crentes nos partidos políticos e nas pessoas que os representam.  
Todavia, reafirmo o que já mencionei na sessão da Assembleia Municipal: o meu partido é o mapa do concelho;  
A minha missão é a defesa das gentes do meu concelho;  
A minha luta é a dos interesses das populações.  
Assim o farei, ontem como hoje, pelas Freguesias e respectivas populações.  
Disse.

----- Solicitou de seguida a palavra o Vereador senhor António Eduardo Jorge Morgado que referiu: -----

Relativamente ao regime administrativo local que se preconiza discordo dele essencialmente em dois pontos:  
A extinção de algumas Juntas de Freguesia, obrigando à sua aglomeração e a forma de representatividade partidária nas eleições autárquicas.



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

Quanto ao primeiro ponto, e como já foi dito na intervenção do senhor Presidente da Câmara, o critério de extinção de freguesias não deve ser pelo número de habitantes dado que a nossa ruralidade nada tem a ver com a estrutura em termos de organização do território a nível do litoral. Extinguir Juntas de Freguesia nas nossas aldeias é roubar-lhes a única coisa que ainda lhes sobra em termos de presença de Estado neste território que ainda é Portugal, não é concerteza a remuneração auferida pelos membros das Juntas de Freguesia que levará a ruptura financeira deste País.

Quanto à introdução de executivos mono cores, também não acolhe a nossa aprovação dado que não vejo nas Assembleias Municipais a capacidade de intervenção necessária para ser o contraponto político do Executivo da Câmara Municipal, dado que as reuniões, apesar de se preverem mais assíduas não serão as suficientes para fazer essa "fiscalização" do executivo Camarário.

Pensamos ser demasiado generalista comparar um Governo do País e uma Assembleia da República a um Executivo Municipal e uma Assembleia Municipal, são realidades distintas, pois os membros da Assembleia da República são cidadãos que estão nessa actividade política a tempo inteiro.

**----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO – ENVIO DE VOTO DE PROTESTO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente um voto de protesto enviado pela Assembleia Municipal de Vimioso e que a seguir se transcreve. -----

A Assembleia Municipal de Vimioso, reunida no dia 30 de Setembro de 2011, sendo porta-voz das preocupações das populações em cujas freguesias, as extensões clínicas estão temporária ou definitivamente encerradas, faz aprovar um voto de protesto, por forma à revisão da situação da saúde no concelho e conseqüente reabertura de todas as unidades encerradas.

**----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**----- LEONEL JOÃO TEIXEIRA TRIGO - PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 04/2011 – PROPOSTA DE DECISÃO:**

Presente para efeitos de decisão, uma proposta de deliberação subscrita pela Excelentíssima Autoridade Administrativa, que aqui se dá por integralmente reproduzida ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de actas, propondo a aplicação de uma coima no montante de cento e quarenta euros. -----

----- Depois de devidamente analisada a proposta de deliberação em apreço, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprová-la. -----

**----- LRTM – LABORATÓRIO REGIONAL DE TRÁS-OS-MONTES – ENVIO DE RELATÓRIOS DE ENSAIO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos relatórios de ensaio enviados pelo Laboratório Regional de Trás-os-Montes. -----

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social dezassete de Novembro do ano de 2011. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS